

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PORTARIA Nº 16/2014-L De 13 de janeiro de 2014.

*Regulamenta o Uso de veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, EXPEDE a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Os veículos oficiais da Câmara Municipal, ou a ela cedidos, serão utilizados exclusivamente a serviço público e para as atribuições inerentes à função de Vereador.

§ 1º O uso dos veículos de forma não prevista nesta Portaria será de inteira responsabilidade do requisitante.

§ 2º É permitido o uso de veículo por pessoa acompanhada de Vereador ou servidor do Poder Legislativo.

**Art. 2º** Dos veículos da frota da Câmara Municipal, um será reservado para uso do Presidente, no exercício exclusivo de sua função.

**Art. 3º** A requisição para uso de veículo far-se-á em impresso próprio (Modelo 01) e dependerá de autorização prévia do Presidente.

§ 1º Quando do preenchimento do impresso mencionado no *caput* deste artigo, o requerente deverá, obrigatoriamente, expor a justificativa da viagem, bem como data, horário de saída e retorno, e endereço completo do destino.

§ 2º A solicitação será encaminhada à Diretoria Administrativa com antecedência, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas quando se tratar de viagem para outro município.

**Art. 4º** O usuário requisitante é responsável pelo veículo e por eventuais multas aplicadas, quando a infração for cometida por ação por ele determinada.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**§ 1º** O condutor é responsável por multa aplicada em decorrência de infração por ele cometida, salvo em decorrência de imposição do requisitante.

**§ 2º** Fica assegurado aos condutores de veículo, eventualmente penalizados por multas, o direito a recurso.

**§ 3º** Se indeferido o recurso, deverá o condutor, ou requisitante responsável, ressarcir os cofres públicos pela infração ficando-lhe facultado o ressarcimento em até cinco parcelas iguais a serem descontadas em folha de pagamento.

**Art. 5º** Em caso excepcional, devidamente justificado, poderá ser autorizado que o veículo oficial pernoite em garagem particular, mediante autorização do Presidente da Câmara (Modelo 2).

**Parágrafo único.** No caso do veículo estar sendo utilizado pelo Presidente não se aplica tal autorização.

**Art. 6º** Quando o veículo oficial for destacado para serviço em dias não úteis, o condutor deverá portar autorização de circulação em caráter excepcional assinada pelo Presidente da Câmara (Modelo 3).

**Art. 7º** O condutor do veículo deverá preencher o controle de tráfego, que será controlado pela Diretoria Administrativa (Modelo 4).

**Art. 8º** Caberá ao Presidente da Câmara conceder a autorização (Modelo 05) para que Servidores Públicos ou Agentes Políticos conduzam os veículos do Poder Legislativo, desde que estes preencham as condições previstas na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Poderá o Presidente da Câmara conduzir qualquer dos veículos do Poder Legislativo, desde que atenda aos requisitos legais para tanto.

**Art. 9º** O agendamento do uso dos veículos, seja para Vereadores ou para serviços internos da Câmara, deverá ser realizado na Diretoria Administrativa.

**Art. 10.** Na reserva de veículos para uso dos senhores Vereadores deverá ser respeitada, preferencialmente, a escala de utilização, a saber:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



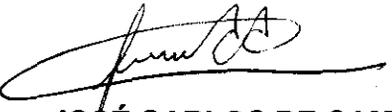
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- a) segunda-feira: Adenilson Correa, Alacir Raysel e Alexandre Rodrigo Soares;
- b) terça-feira: Alfredo Fernandes Estrada, Donizete Plínio Antonio de Moraes e Etelvino Nogueira;
- c) quarta-feira: Flávio Andrade de Brito, Israel Francisco de Oliveira e José Antonio de Barros;
- d) quinta-feira: José Carlos de Camargo, Luiz Gonzaga de Jesus e Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo; e
- e) sexta-feira: Mauro Salvador Sgueglia de Góes e Rodrigo Nunes de Oliveira.

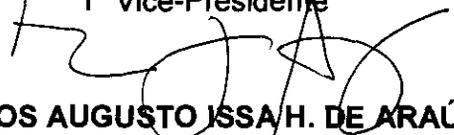
**Art. 11.** Fica garantido aos diretores o direito de reservar ao menos um veículo para atender os serviços internos do Poder Legislativo.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02-L, de 03/01/2013.

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
Presidente

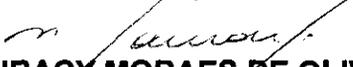
  
**JOSÉ CARLOS DE CAMARGO**  
1º Vice-Presidente

  
**JOSÉ ANTONIO DE BARROS**  
2º Vice-Presidente

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO**  
1º Secretário

  
**ALEXANDRE ROBRIGO SOARES**  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada  
(Processo nº 54 -L, de 02/01/2013):

  
**MAURACY MORAES DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo

PROTOCOLO Nº CETSUR 13/01/2014 - 11:49:48 00198/2014



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## MODELO 04

### CONTROLE DE TRÁFEGO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Patrimônio nº:	Tipo:
Condutor:	
Veículo:	Placa:
Abastecimento em litros:	Km rodados:

### O CONDUTOR PREENCHERÁ O QUADRO ABAIXO

Destino	Horário		Odômetro		Assinatura Solicitante
	Partida	Chegada	Partida	Chegada	

Km inicial: \_\_\_\_\_

Hora de entrada: \_\_\_\_ h \_\_\_\_

Km final: \_\_\_\_\_

Hora de saída: \_\_\_\_ h \_\_\_\_

### OBSERVAÇÕES:


Diária Inteira ( )

Meia Diária ( )

\_\_\_\_\_  
Diretoria Administrativa

\_\_\_\_\_  
Motorista Legislativo

*[Handwritten signatures and initials]*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## MODELO 03

### AUTORIZAÇÃO PARA USO DO VEÍCULO OFICIAL EM DIAS NÃO ÚTEIS

AUTORIZO o veículo oficial da Câmara,  
modelo \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, a circular  
excepcionalmente no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por absoluta  
necessidade do serviço.

São Roque, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente

NA

AKS

J.P.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## MODELO 02

### AUTORIZAÇÃO PARA PERNOITE DO VEÍCULO OFICIAL EM GARAGEM PARTICULAR

AUTORIZO o veículo oficial da Câmara,  
modelo \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_ a pernoitar no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em garagem de propriedade do Sr.

\_\_\_\_\_

excepcionalmente, pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Roque, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente

MA

AB

*[Handwritten signatures]*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## MODELO 01

### SOLICITAÇÃO PARA USO DO VEÍCULO

SOLICITANTE: \_\_\_\_\_

DESTINO/ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

HORÁRIO PREVISTO: SAÍDA: \_\_\_\_\_

RETORNO: \_\_\_\_\_

DECLARA AINDA O SOLICITANTE TER PLENO CONHECIMENTO DO  
DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 16-L, DE 13/01/2014.

São Roque, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Vereador

AUTORIZO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO SOB A RESPONSABILIDADE DO  
VEREADOR:

\_\_\_\_\_  
Presidente

VRA

JR

AB

Juan B.D.

Amorim